

**DECRETO Nº 79.287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977**

*Inclui na classificação de órgãos de deliberação coletiva, aprovada pelo Decreto nº 70.025, de janeiro de 1972, o Conselho Nacional de Cinema – CONSINE.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971, e o que consta no processo PR 1.177, de 1975.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica incluído na classificação dos órgãos de deliberação coletiva da área do Ministério da Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 70.025, de 24 de janeiro de 1972, como órgão de 2º grau (letra b do artigo 1º do Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971), o Conselho Nacional de Cinema, criado pelo Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1973.

Parágrafo único. O número de reuniões mensais remuneradas é o fixado do regimento interno e não poderá ultrapassar o limite previsto no artigo 2º, § 3º do Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971.

**Art 2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977, 156º da Independência e 89º da República.

**ERNESTO GEISEL**

*Ney Braga*